



Informativo Sindiflores

FECHAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Face ao decreto nº 55.285/2020, no Diário Oficial do Município de São Paulo de 19/03/2020 que suspende de 20 de março a 5 de abril de 2020 o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, dentre os **estabelecimentos que poderão funcionar**, destacam-se no item II do referido decreto:

II - hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;

Mesmo não se referindo diretamente a floricultura, esta faz parte dos hortifrutigranjeiros, tendo portanto autorização Municipal para exercer suas atividades no período citado. Assim, concluímos que a categoria está autorizada a exercer a opção de funcionamento, observando, no entanto, as medidas de precaução constantes do mesmo diploma legal e as de conhecimento comum, no que se trata do combate a pandemia coronavírus.

Medidas a serem adotadas por estes estabelecimentos:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;

III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e

IV - manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as mesas, no caso de restaurantes e lanchonetes.

Embora a lei faculte a abertura do comércio de flores, o SINDIFLORES SOLICITA a todos que possam, que se abstenham da atividade no período determinado pelo Decreto, colaborando assim, com o período isolamento requerido pelas autoridades sanitárias e não se comprometendo com riscos contaminantes do coronavírus.

Sindiflores - Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo
Av. Francisco Matarazzo, 455 – Pq. Água Branca – Prédio do Fazendeiro, sala 15 - CEP. 05001-000 – São Paulo/SP
www.sindiflores.com.br - secretaria@sindiflores.com.br
Telefone: (11) 3865-7475 – WhatsApp (11) 99524-2048 – facebook.com/sindifloressp